



1

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211 /2017

CERTIFICO que na data 20/06/17  
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site ( )  
deste Município o(a) Contrato 211/17  
da nº 2006/17  
[Assinatura]  
Secretário de Administração

Instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com interveniência através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº 355.7338-2ª via-SPTC-GO e CPF nº 807.878.941.68, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

**CONTRATADO:** Supermédica Dist. Hospitalar EIRELI-ME, cadastrada com o CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, Nº 614, Quadra 297, Lote 20, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, representado por seu representante legal, o Senhor Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, portador do CPF nº 895.030.901-72 e C.I nº 3628359 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 003033/2017, conforme Decreto nº 294, de 07 de junho de 2017, Dispensa nº 18/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Por este instrumento compromete-se o Contratado fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, medicamentos discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:

| Item | Descrição                                    | Und    | Qtd | Valor Un. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------|--------|-----|-----------|-------------|
| 5    | Lidocaina a 2% s/ vaso constritor 20 ml inj. | Frasco | 250 | R\$ 2.22  | R\$ 555.00  |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|    |                                                           |               |       |              |                 |
|----|-----------------------------------------------------------|---------------|-------|--------------|-----------------|
| 9  | Cetoprofeno injetável 50 mg/ml, ampola 2 ml intramuscular | Ampola        | 1000  | R\$ 1,666    | R\$ 1.666,00    |
| 12 | Ceftriaxona 1 g injetável                                 | frasco-ampola | 500   | R\$ 1,56     | R\$ 780,00      |
| 23 | Omeprazol 20 mg cápsulas                                  | Unidade       | 9600  | R\$ 0,082    | R\$ 787,20      |
| 28 | Escitalopram 10 mg comprimidos                            | Unidade       | 120   | R\$ 0,438    | R\$ 52,56       |
| 35 | Fluoxetina 20 mg cápsulas                                 | Unidade       | 5000  | R\$ 0,046    | R\$ 230,00      |
| 39 | Furosemida 40 mg comprimidos                              | Unidade       | 20000 | R\$ 0,036    | R\$ 720,00      |
|    |                                                           |               |       | <b>TOTAL</b> | <b>4.790,76</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO**

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da data de cada requisição.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor preço unitário descrito na Clausula Terceira.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de R\$ 4.790,76

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

Este contrato vige pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e findará de pleno direito no dia 17 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: .

55.0.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f.0566 – Secretaria de Saúde.

55.0.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577 – Secretaria de Saúde.

55.0.10.303.1007.2041 3.3.90.30 f.0582 – Secretaria de Saúde.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

**1. Ao Município compete:**

- a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas até o dia 30 de cada mês;
- b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

**2. Ao Contratado compete:**

- a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;
- b) fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições;

**CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO**

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO**

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde-  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

*Luiz Henrique R. Nascimento*  
**SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME**

Aginaldo do Carmo Chagas – Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Signature]* CPF Nº: 003.776.731-37

2ª) *[Signature]* CPF Nº: 30110572/49

*if*  
*b*